



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivacqua/ES.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, critérios e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada na organização e execução da Corrida de Santo Antônio, integrante da programação oficial da Festa de Santo Antônio, promovida pelo Município.

2.2. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCTEL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando promover incentivo à prática esportiva, fortalecimento das atividades de lazer, valorização das tradições culturais locais e integração comunitária.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que demonstraram a necessidade da realização da Corrida de Santo Antônio como parte integrante da programação oficial da festividade municipal.

3.2. O evento integra o calendário esportivo, cultural e turístico do Município, constituindo importante instrumento de promoção do esporte, valorização das tradições locais e fortalecimento da integração comunitária.

3.3. A realização da corrida contribui para ampliar a participação popular nas atividades esportivas promovidas pela Administração Pública, incentivando hábitos saudáveis, lazer e convivência social.

3.4. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Conforme demonstrado no ETP, a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada na organização, planejamento, coordenação e execução completa da Corrida de Santo Antônio.



4.2. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando os limites legais aplicáveis.

4.3. A solução contempla a execução completa do evento esportivo, incluindo inscrições, cronometragem eletrônica, sinalização do percurso, apoio operacional, fornecimento de kit atleta, medalhas, premiação e suporte técnico necessário.

4.4. A contratação garante a inclusão da corrida na programação oficial da Festa de Santo Antônio, contribuindo para o fortalecimento do esporte, incentivo ao lazer e valorização das tradições locais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Conforme definido no ETP, os requisitos mínimos são:

5.1.1. Empresa com experiência comprovada na organização de corridas de rua e eventos esportivos.

5.1.2. Disponibilidade para realização do evento na data definida pela Administração Municipal.

5.1.3. Disponibilização de equipe técnica qualificada para coordenação e execução do evento.

5.1.4. Realização de inscrições e gerenciamento dos participantes.

5.1.5. Disponibilização de sistema de cronometragem eletrônica.

5.1.6. Fornecimento de números de peito, kit atleta, medalhas e premiações.

5.1.7. Sinalização adequada do percurso e disponibilização de apoio operacional.

5.1.8. Cumprimento das exigências técnicas e operacionais definidas pela organização do evento.

5.1.9. Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada.

5.1.10. Todas as estruturas, equipamentos e serviços utilizados deverão atender às normas de segurança, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

6.1. A Corrida de Santo Antônio será realizada em data e local previamente definidos pela Administração Municipal, conforme programação oficial da Festa de Santo Antônio.

6.2. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para realização da montagem, organização operacional e ajustes técnicos necessários.



6.3. O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da execução dos serviços contratados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização completa do evento esportivo e verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

7.1. Em caso de impossibilidade de execução dos serviços por motivos devidamente justificados, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração para adoção das providências cabíveis.

7.2. A substituição da empresa contratada somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas.

- I. Planejamento e organização técnica do evento;
- II. Definição operacional do percurso;
- III. Realização das inscrições dos participantes;
- IV. Entrega dos kits atletas;
- V. Montagem das estruturas operacionais;
- VI. Sinalização do percurso;
- VII. Execução da corrida;
- VIII. Cronometragem e apuração dos resultados;
- IX. Premiação dos participantes;
- X. Encerramento e desmontagem operacional.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. execução do contrato será acompanhada pela Secretaria solicitante, que poderá utilizar registros documentais, relatórios e registros fotográficos para comprovação da execução.

9.2. A Administração verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.



10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) formalmente designados como fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Disponibilizar toda equipe técnica e demais profissionais para a realização do evento.

11.3. Garantir a segurança das estruturas e equipamentos utilizados no evento.

11.4. Cumprir todas as normas legais aplicáveis, inclusive ambientais, trabalhistas e de segurança.

11.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

11.6. Manter equipe técnica disponível para atendimento durante todo o evento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Designar servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

12.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, após a devida comprovação do cumprimento das obrigações.

12.3. Fornecer informações e documentos necessários à execução contratual.

12.4. Promover a capacitação dos fiscais para acompanhamento da execução.

12.5. Garantir condições adequadas para o recebimento do serviço.

12.6. Registrar formalmente ocorrências de falhas ou irregularidades na execução contratual.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



14.2. A contratação observará critérios de menor preço e atendimento das exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. Não será exigida garantia da execução contratual.

14.4. Será vedada a subcontratação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O contratado responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma lei, conforme a gravidade da infração.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua

Unidade Requisitante: 09.01.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Classificação Funcional: 27.813.0022.2.0058

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, podendo ser ajustado conforme as necessidades da Administração, sempre observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atílio Vivacqua/ES, 14 de maio de 2026.

****assinado eletronicamente****

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 14/05/2026 11:41:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2026 11:41:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V08RML>